



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7037/2023  
DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº151/2023 - Data: de 09  
de agosto de 2023.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.649.746,00(um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.649.746,00(um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica**

10.301.41.2054.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019) R\$800.000,00

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

10.301.41.2054.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019) R\$849.746,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019) R\$800.000,00

01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019) R\$849.746,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 2023, revogado as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 9 de Agosto de 2023.**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.09 15:53:05  
-03'00

---

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL